



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos - PI



no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação da presente Lei.

Parágrafo 2º: Na portaria de nomeação deverá constar a data em que o servidor iniciou suas atividades no cargo de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias anteriormente à esta Lei.

Artigo 6º: O servidor nomeado para os cargos de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias por meio de processo seletivo público ou de concurso público é considerado estável após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovado no estágio probatório.

Parágrafo Único: Os servidores atuais que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias que foram admitidos por meio de processo seletivo público legal ou concurso público, e que já tenham mais de 3 (três) anos de efetivo exercício na função e que estão no município não se submeterão ao estágio probatório e se consideram estáveis para todos os efeitos.

Artigo 7º: O Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias estável só perderá o cargo nas seguintes situações:

I – Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – Mediante processo administrativo disciplinar, no qual terá direito a ampla defesa e ao contraditório;

III – Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa e o contraditório;

Artigo 8º: Aos Agentes Comunitários de Saúde ou Agentes de Combate às Endemias se aplicam todos os direitos, deveres e proibições contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos - PI.

Parágrafo Único: Os casos omissos nesta lei serão resolvidos com aplicação da Lei Federal nº 11.350/2006 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Francisco Santos - PI;

Artigo 9º: O tempo de serviço prestado sob regime celetista é considerado como tempo de efetivo exercício de serviço público municipal, para todos os efeitos.

Artigo 10º: Os Agentes Comunitários de Saúde fazem jus ao adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) e os Agentes de Combate a Endemias fazem jus ao adicional de insalubridade, em grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre o piso salarial nacional;

Artigo 11º: As despesas oriundas da execução desta lei correção por conta das dotações orçamentárias existentes.

Artigo 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Santos - PI, 16 de Agosto de 2022.

LUIS JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Id:0047D6722030BAB5



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92
Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 - Fone (89) 3428 - 1341

DECRETO Nº 001, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 – LEI LOA Nº 242/2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				52.535,46
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ	
1	01.031.0001.2001.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00 F.R.: 1.500,00
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
2	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00 F.R.: 1.500,00
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
3	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PESSOA FISICA	7.535,46 F.R.: 1.500,00
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
4	01.031.0001.2001.0000	4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	10.000,00 F.R.: 1.500,00
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Executivo:	Fontes de Recurso	52.535,46
	500 00	52.535,46

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOARES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00